



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 30/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 17/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

***Inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)*

***§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (**grifo nosso**)*

OBJETO:

Contratação de Empresa do ramo, para a disponibilização de SHOW ARTÍSTICO DE DJ de renome regional, repertório eclético, que atenda os gostos culturais musicais dos municípios de todas as faixas etárias, incluindo todos os equipamentos de SOM, LUZ, PERIFÉRICOS, CONSOLE DE MIXAGEM e EQUIPE TÉCNICA necessários para a sua apresentação de 04 (quatro) horas, no dia 05 de maio de 2024, a partir da 01h:00min (uma hora), no evento em comemoração aos 66 anos de São Francisco, a ser realizado na Praça da Igreja Matriz, conforme as especificações técnicas determinadas no Termo de Referência, anexado pelo Setor de Cultura.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-000, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que encontra-se ABERTO o presente termo para manifestação de interesse de **empresas do ramo**, em participar da presente **DISPENSA nº 17/2024**, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos.

1.1- Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I - Formalização de Demanda

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declarações



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

2. DOS PRAZOS

2.1- Prazo para apresentação das propostas presencialmente ou via e-mail das propostas:

Até o dia 29 de abril de 2024

2.2- Do e-mail para encaminhamento:

licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

2.3- Do Endereço para apresentação presencial:

Prefeitura Municipal de Francisco, SP

Sala de Licitações e Contratos

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro

São Francisco, SP- CEP. 15.710-000

2.4- Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Dispensa interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso.

3.2- Nos termos do Art. 48, inciso III da LCP 123/2006, este processo licitatório é **destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, visto que os itens possuem valor total estimado inferior a R\$80.000,00.

3.3- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

3.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.2.4.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.2.5. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição ou reunidas em consórcio.

3.3.2.5.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.4- Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e este Aviso.

3.5- É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

4.2- Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

4.3- O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, protocolará ou enviará via e-mail a proposta conforme modelo anexo com a descrição do objeto ofertado e o preço por item até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o licitante.

4.5- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

4.6- Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8- No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, salvo as exceções da própria lei, em especial quanto à retenção de Imposto de Renda na fonte, nos casos previstos legalmente.

4.9- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10- Uma vez apresentada a proposta, os licitantes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.

4.11- A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.12- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório E seus anexos.

4.13- A proposta será considerada como tendo validade de 60 dias caso não seja descrito na proposta.

4.14- Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

4.15- O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
- e) A proposta OBRIGATORIAMENTE deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação para o item
- f) Prazo de validade da proposta
- g) Data e assinatura do responsável pela proposta

4.16- As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.

4.17- O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.18- Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, suas propostas em um envelope opaco, fechado, indevassável, **ou pelo e-mail, dentro do prazo mencionado neste Aviso de Dispensa.**

4.19- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta antes da classificação, que será realizada após o prazo final para entrega das propostas.

4.20- O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, seja via e-mail ou presencialmente, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1- Findo o prazo para apresentação das propostas, serão abertas/analizadas as propostas e será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Aviso.

5.2- Persistindo havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.2.1.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.2.1.6. empresas brasileiras;

5.2.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.2.1.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Após a análise e classificação das propostas, a Administração poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.2.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.

5.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

de condição de participação.

5.3- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Administração Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6- Estando a proposta de acordo com os termos desta Dispensa, será ela considerada vencedora e o licitante deverá fornecer a documentação descrita neste Aviso.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1- Ao vencedor desta dispensa será concedido o prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO obrigatória abaixo até **dia 30/04/2024.**

6.2- A Proponente classificada com **MENOR VALOR** deverá apresentar os seguintes documentos para Contratação:

6.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.1.1. Quando no contrato Social e ou estatuto ter alteração, é obrigatório anexar todas as alterações, sob pena de desclassificação.

6.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão de CNPJ da Empresa).

6.2.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, sendo a última, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, se for o caso, ou outra equivalente na forma da Lei.

6.2.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

6.2.1.6. Declaração única ou declarações separadas, com base no **modelo anexo**, que:

6.2.1.6.1. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ocorrências posteriores;

6.2.1.6.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.1.6.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.1.6.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.1.6.5. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.2.1.6.6. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.1.6.7. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.6.8. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.2.1.6.9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

6.2.1.6.10. se responsabiliza pela entrega e fornecimento, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

6.2.1.7. Documento que comprove quando a proponente for optante pelo Simples Nacional.

6.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, procedendo-se à convocação do proponente classificado em segundo lugar, para apresentação documental, na forma prevista nesta Dispensa.

6.4- O vencedor entregará os documentos elencados em um envelope opaco, fechado, indevassável pessoalmente ou via e-mail até a data e o horário estabelecidos.

6.5- Não haverá análise dos documentos antes da classificação, e quando realizada ocorrerá somente do licitante provisoriamente vencedor.

6.6- Serão disponibilizados para acesso público, caso solicitado, os documentos do licitante provisoriamente vencedor.

6.7- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente da apresentação do original presencialmente para conferência.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

6.8- Após a entrega dos documentos dentro do prazo, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9- O licitante, ao entregar sua documentação, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

6.10- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.11- A verificação pela Administração Pública em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.12- Na análise dos documentos, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso, sempre realizando o julgamento da proposta antes da análise dos documentos.

6.13.1. A cada novo licitante convocado para apresentação da documentação, será concedido o mesmo prazo em dias úteis que aquele prazo fornecido ao primeiro licitante provisoriamente vencedor.

6.14- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de licitação e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DOS RECURSOS

7.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes quanto à documentação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ou da publicação do Aviso de Dispensa caso seja visando a revogação da licitação.

7.2- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3- Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com ou protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-000, dentro dos prazos previstos.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

7.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.4- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.1. Caso o recurso seja contra o Aviso de Dispensa e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, iniciando nova contagem de prazo de publicação.

7.8- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, salvo os orçamentos inicialmente sigilosos.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1- O item objeto de contratação deste aviso deverá ser entregue/realizado no dia 05/05/2024, às 01h00min, sendo que, os equipamentos deverão estar disponíveis às 20:00 horas do dia 04 de maio de 2024, na Praça da Matriz, na Av. Oscar Antônio da Costa, em São Francisco – SP.

8.1.1. Tanto o local quanto horário de entrega poderão ser alterados se necessários, resguardado, caso ocorra, de que haverá comunicação prévia à contratada.

8.2- O preço ofertado já deverá também incluir custos com a entrega.

8.3- Os itens deverão ser entregues conforme definições do Termo de Referência, podendo ser rejeitados, às custas da Contratada, os itens em desacordo.

9. DO CONTRATO

9.1- Nos moldes da lei 14.133/2021 art. 95 inciso I e II, não haverá geração de contrato, visto se tratar de contratação de entrega imediata por dispensa.

10. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018

10.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

10.3- As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

10.4- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

10.5- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.7- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

10.7.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

10.7.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

10.7.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

10.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;

10.7.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

10.7.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

10.8- O fornecedor dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

10.9- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11. DO RECEBIMENTO

11.1- Constatadas irregularidades nos itens entregues, a prefeitura poderá:

11.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.1.1.2. Na hipótese de readequação, o licitante contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.1.1.2.1. Os custos decorridos da readequação ou substituição do item, inclusive os relacionados ao novo transporte, correrão por conta do licitante contratado.

11.2- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 06/05/2024, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

11.2.1. Caso não seja emitido Termo de Recebimento pela prefeitura dentro do prazo, ou caso não sejam indicadas pendências na execução do serviço dentro dos prazos mencionados, o licitante contratado poderá considerar o objeto como recebido em definitivo.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

12. DO PAGAMENTO

12.1- Pagamento único, até o 10º dia após a entrega dos itens e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil. Para liberação do pagamento, a empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

12.1.1. Em caso de quaisquer problemas em relação ao item entregue, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis, até que haja regularização da situação.

12.1.2. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

13. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

13.1- Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2022. Com isso, foi obtido os seguintes valores de referência para o item:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade a ser adquirida	Valor unitário total
1.	<p>2.3.1- “Contratação de Empresa do ramo, para a disponibilização de SHOW ARTÍSTICO DE DJ de renome regional, repertório eclético, que atenda os gostos culturais musicais dos munícipes de todas as faixas etárias, incluindo todos os equipamentos de SOM, LUZ, PERIFÉRICOS, CONSOLE DE MIXAGEM e EQUIPE TÉCNICA necessários para a sua apresentação de 04 (quatro) horas, no dia 05 de maio de 2024, a partir da 01h:00min (uma hora), no evento em comemoração aos 66 anos de São Francisco, , a ser realizado na Praça da Igreja Matriz, conforme as especificações técnicas determinadas no Termo de Referência, anexado pelo Setor de Cultura.</p> <p>2.3.2- Incluso na Proposta da empresa, todas as despesas com transporte do artista, equipamentos em geral e pessoal técnico; estadia/ hospedagem; alimentação; abastecimento de camarim; montagem e desmontagem dos equipamentos, carregadores, impostos e taxas pertinentes a empresa.</p> <p>2.3.3- A empresa deverá dispor dos equipamentos</p>	SER	1	R\$18.600,00



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

instalados no local e ativados, a partir das 20 horas, do dia 04/04/2023, para uso da Administração.			
--	--	--	--

13.2- A reserva orçamentária será assim despendida:

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 120

14. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

14.1- Os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.2- Esclarecimentos adicionais acerca desta dispensa poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1457, Centro, São Francisco (SP), junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h ou por fone 17 3693-1101 ou por e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

14.3- São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (saofrancisco.sp.gov.br).

14.4- E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida a presente Dispensa, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (saofrancisco.sp.gov.br) e no setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser requerido pelos e-mails: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com ou por telefone 17 3693-1101.

14.5- As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Aviso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6- No mais, os casos omissos serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Prefeitura Municipal de São Francisco, em 24 de abril de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO I- FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Responsável(s) pela requisição: LUCIANO FERNANDO GIACOMETI		Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Email: cultura@saofrancisco.sp.gov.br		Telefone: 17- 3693-1268	
1. Objeto Descrição:			
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE DJ E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS, SENDO O INÍCIO PREVISTO PARA AS 01h:00min DO DIA 05 DE MAIO DE 2024, EVENTO EM COMEMORAÇÃO DOS 66 ANOS DE SÃO FRNACISCO.			
(X) Serviço não continuado			
2. Justificativa da Contratação:			
<p>O município de São Francisco é uma cidade pequena que não dispõe de atividades culturais privadas, cinema, teatro, Casa de Shows e nem Bares com música ao vivo. A população só tem acesso aos eventos de cultura e lazer disponibilizados em Praça Pública, organizados pela Prefeitura, com acesso livre ao público.</p> <p>Nesse sentido, a administração se esforça para suprir essa necessidade da população, resgatando e promovendo eventos em Praça, a qual possui espaço físico adequado para a realização de eventos públicos como o Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, Aniversário da cidade, Festa Junina, Festa do Peão, Festival de Violeiros, Dias das Crianças, Inauguração das Luzes Natalinas, Natal e Réveillon, dentre outras menores, efetivamente executadas dentro da área Social, de Esporte e do Fundo Social.</p> <p>Não obstante, a realização de eventos culturais fomenta o comércio local, incentivando sua economia.</p> <p>Desta forma, requer a Contratação do Show de DJ, incluindo todos os equipamentos de som, luz, periféricos e equipe técnica necessários para sua performance, com duração de 04 (quatro) horas, com início previsto para 01h00 min. do dia 05 de maio de 2024.</p>			
3. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	<p>3.1- “Contratação de Empresa do ramo, para a disponibilização de SHOW ARTÍSTICO DE DJ de renome regional, repertório eclético, que atenda os gostos culturais musicais dos munícipes de todas as faixas etárias, incluindo todos os equipamentos de SOM, LUZ, PERIFÉRICOS, CONSOLE DE MIXAGEM e EQUIPE TÉCNICA necessários para a sua apresentação de 04 (quatro) horas, no dia 05 de maio de 2024, a partir da 01h:00min (uma hora), no evento em comemoração aos 66 anos de São Francisco, , a ser realizado na Praça da Igreja Matriz, conforme as especificações técnicas determinadas no Termo de Referência, anexado pelo Setor de Cultura.”</p> <p>3.2- Incluso na Proposta da empresa, todas as despesas com transporte do artista, equipamentos em geral e pessoal técnico; estadia/hospedagem; alimentação; abastecimento de camarim; montagem e desmontagem dos equipamentos, carregadores, impostos e taxas pertinentes a empresa.</p>	Serviço	1



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	3.3- A empresa deverá dispor dos equipamentos instalados no local e ativados, a partir das 20 horas, do dia 04/04/2023, para uso da Administração.		
3.3- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: a- A Empresa CONTRATADA será responsável por agendar e organizar a execução do evento junto ao DJ de renome regional, com repertório eclético, que disponibilize todos os equipamentos de Som, Iluminação, equipe técnica, bem como <u>a segurança de toda a equipe</u> , pelo transporte aéreo /terrestre e local; alimentação total e abastecimento do camarim; alojamento/estadia /hospedagem de todos os profissionais necessários para a execução do objeto. b- A Empresa CONTRATADA será responsável por todos os impostos e taxas inerentes à execução do objeto. c- É de responsabilidade da CONTRATANTE o recolhimento do ECAD -Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, regido pelas leis 9.610/98 e 12.853/13 de Direitos Autorais. d- A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento da Empresa, por transferência via bancária, em até 5 dias após a execução dos serviços , emissão correta da Nota fiscal, visto do fiscal do contrato e aceite da contabilidade. Notas emitidas com erros serão devolvidas e o prazo será reiniciado. e- A CONTRATADA se responsabiliza por manter no local, uma pessoa responsável pelas tratativas necessárias para o cumprimento do objeto.			
3.1. Metodologia utilizada para levantamento do Valor Estimado:			
Cotação com empresas do ramo e verificação do Objeto junto ao PNCP.			
3.2. Valor estimado da Contratação:			
R\$ 11.000,00 (onze mil reais)			
4. Previsão da Data para Início de Atendimento da Demanda:			
DIA: 05 de Maio de 2024, apartir das 01h:00min, sendo que os equipamentos deverão estar disponíveis às 20:00 horas do dia 04 de maio de 2024.			
5. Interesse em Renovação/Prorrogação Contratual:			
Não Aplica			
6. Indicação do Membro da Equipe de Planejamento e o Responsável(s) pela Fiscalização			
Servidores da equipe de planejamento e execução GESTOR DO CONTRATO: LUCIANO FERNANDO GIACOMETI Servidor/Cargo: DIRETOR DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: LUCIANO FERNANDO GIACOMETI			
7. Responsável(s) Pela Demanda:			
<p>São Francisco, SP, em 03 de Abril de 2024</p> <p>LUCIANO FERNANDO GIACOMETI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</p>			



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Solicitante: Departamento Municipal de Cultura.

1. Necessidade da Contratação:

O município de São Francisco é uma cidade pequena que não dispõe de atividades culturais privadas, cinema, teatro, Casa de Shows e nem Bares com música ao vivo. A população só tem acesso aos eventos de cultura e lazer disponibilizados em Praça Pública, organizados pela Prefeitura, com acesso livre ao público.

Nesse sentido, a administração se esforça para suprir essa necessidade da população, resgatando e promovendo eventos em Praça, a qual possui espaço físico adequado para a realização de eventos públicos como o Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, Aniversário da cidade, Festa Junina, Festa do Peão, Festival de Violeiros, Dias das Crianças, Inauguração das Luzes Natalinas, Natal e Réveillon, dentre outras menores, efetivamente executadas dentro da área Social, de Esporte e do Fundo Social.

Não obstante, a realização de eventos culturais fomenta o comércio local, incentivando sua economia.

Desta forma, requer a Contratação do Show de DJ, incluindo todos os equipamentos de som, luz, periféricos e equipe técnica necessários para sua performance, com duração de 04 (quatro) horas, com início previsto para 01h00 min. do dia 05 de maio de 2024.

Os equipamentos, excedo a mesa de mixagem, **deverão estar instalados e disponível para uso da administração, a partir das 20:00 horas do dia 04 de maio de 2024.**

2. Requisitos da Contratação:

2.1. Regime de contratação: Dispensa.

2.2. Da execução: Dia 05 de Maio de 2024- Show com duração de 04 (quatro) horas com início às 01h:00min e término às 05h:00min e disponibilização dos equipamentos instalados para uso da administração, a partir das 20:00 horas do dia 04 de maio de 2024

2.3. Possibilidade de renovação: Não se aplica

2.4. Da documentação da Empresa Proponente:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente, conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;

e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- f) Comprovação de ser **optante pelo Simples Nacional**, quando for o caso.
g) **Declaração de Indicação do Artista DJ, de renome regional, repertório eclético, que irá executar o Show, indicando o nome do DJ, RG e CPF.**
h) **Apresentação do Atestado de Capacidade Técnica do(a) DJ indicado pela Empresa proponente, onde se ateste que o(a) mesmo já execução Show de DJ, em eventos.**

3.1- Contratação de Empresa do ramo, para a disponibilização de **SHOW ARTÍSTICO DE DJ de renome regional, repertório eclético**, que atenda os gostos culturais musicais dos munícipes de todas as faixas etárias, incluindo todos os equipamentos de **SOM, LUZ, PERIFÉRICOS, CONSOLE DE MIXAGEM e EQUIPE TÉCNICA** necessários para a sua apresentação de **04 (quatro) horas, no dia 05 de maio de 2024**, a partir da 01h:00min (uma hora), no evento em comemoração aos 66 anos de São Francisco, a ser realizado na Praça da Igreja Matriz, conforme as especificações técnicas determinadas no Termo de Referência, anexado pelo Setor de Cultura.

3.2- Incluso na Proposta da empresa, todas as despesas com transporte do artista, equipamentos em geral e pessoal técnico; estadia/ hospedagem; alimentação; abastecimento de camarim; montagem e desmontagem dos equipamentos, carregadores, impostos e taxas pertinentes a empresa.

3.3- A empresa deverá dispor dos equipamentos instalados no local e ativados, a partir das 20 horas, do dia 04/04/2023, para uso da Administração.

3. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:

Diante das necessidades apontadas, a solução aponta que a contratação de empresa do ramo artístico, para a disponibilização de execução de **SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DE DJ, artista esse de renome regional, repertório eclético, equipamentos próprios**, que atenda os gostos culturais musicais dos munícipes de todas as faixas etárias.

A contratação de DJ, além de contribuir com a difusão da cultura, também promoverá uma forma de lazer, interação e união social à população e irá contribuir com o fomento do comércio local.

4. Estimativas de preços ou preços referenciais:

5.1- Têm-se para a execução do presente objeto, a reserva orçamentária estimada de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

5.2- O presente objeto será cotado com empresas do ramo e, será feita pesquisa dentro do PNCP, para verificação de objeto similares e anexação de cotações.

5. Descrição da solução como um todo:

Diante da necessidade de promover a Cultura, lazer e recreação à população, somado ao fato de que inexistem eventos culturais na cidade, senão os promovidos pela administração municipal, através do Setor de Cultura, a solução se baseia na contratação de empresa para



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

disponibilização e execução de Show com apresentação de DJ, de estilo musical eclético, que atenda ao gosto musical de todas as faixas etárias, que disponha de todos os equipamentos de som e equipe técnica, gerando economia, pois assim a administração não necessitará contratar tais equipamentos.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Com a contratação do referido DJ, a administração pretende como resultado, além de contribuir com a difusão da cultura, também promover uma forma de lazer, interação e união social à população e aos visitantes e irá contribuir com o comércio local.

A economia, em se tratando de um DJ, é relevante, pois o mesmo apresenta diversos estilos musicais, agradando vários gostos musicais, disporá dos equipamentos necessários para sua performance e também da equipe técnica, dispensando assim, que a administração contrate tais serviços.

O valor estimado para a execução será o equivalente à média de valores cobrados por empresas do ramo, em Show semelhante.

8. Providências para adequação ao ambiente do órgão:

Não haverá adequação.

9. Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica

São Francisco, 15 de abril de 2024.

Luciano Fernando Giacometi
Diretor do departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

EVENTO- DIA 05 DE MAIO DE 2024 – 66 ANOS DE SÃO FRANCISCO

DISPENSA DIRETA- EXECUÇÃO ÚNICA-SEM CONTRATO

Embasamento Legal:

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)**

2- Objeto Geral:

2.1“Contratação de Empresa do ramo, para a disponibilização de **SHOW ARTÍSTICO DE DJ de renome regional, repertório eclético**, que atenda os gostos culturais musicais dos munícipes de todas as faixas etárias, incluindo todos os equipamentos de **SOM, LUZ, PERIFÉRICOS, CONSOLE DE MIXAGEM e EQUIPE TÉCNICA** necessários para a sua apresentação de **04 (quatro) horas, no dia 05 de maio de 2024**, a partir da 01h:00min (uma hora), no evento em comemoração aos 66 anos de São Francisco, , a ser realizado na Praça da Igreja Matriz, conforme as especificações técnicas determinadas no Termo de Referência, anexado pelo Setor de Cultura.”

2.3- Das especificações do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	2.3.1- “Contratação de Empresa do ramo, para a disponibilização de SHOW ARTÍSTICO DE DJ de renome regional, repertório eclético , que atenda os gostos culturais musicais dos munícipes de todas as faixas etárias, incluindo todos os equipamentos de SOM, LUZ, PERIFÉRICOS, CONSOLE DE MIXAGEM e EQUIPE TÉCNICA necessários para a sua apresentação de 04 (quatro) horas, no dia 05 de maio de 2024 , a partir da 01h:00min (uma hora), no evento em comemoração aos 66 anos de São Francisco, , a ser realizado na Praça da Igreja Matriz, conforme as especificações técnicas determinadas no Termo de Referência, anexado pelo Setor de Cultura. 2.3.2- Incluso na Proposta da empresa, todas as despesas com transporte do artista, equipamentos em geral e pessoal técnico; estadia/hospedagem; alimentação; abastecimento de camarim; montagem e	Serviço	1



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	<p>desmontagem dos equipamentos, carregadores, impostos e taxas pertinentes a empresa.</p> <p>2.3.3- A empresa deverá dispor dos equipamentos instalados no local e ativados, a partir das 20 horas, do dia 04/04/2023, para uso da Administração.</p>		
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

2.4- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a- A Empresa **CONTRATADA** será responsável por agendar e organizar a execução do evento junto ao Dj de renome regional, repertório eclético, que disponibilize todos os equipamentos de Som, Iluminação, equipe técnica, pela segurança de toda a equipe, pelo transporte aéreo /terrestre e local; alimentação total e abastecimento do camarim; alojamento/estadia /hospedagem de todos os profissionais necessários para a execução do objeto.

b- A Empresa **CONTRATADA** será responsável por todos os impostos e taxas inerentes à execução do objeto.

c- É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o recolhimento do **ECAD** -Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, regido pelas leis 9.610/98 e 12.853/13 de Direitos Autorais.

d- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento da Empresa, por transferência via bancária, em **até 5 dias após a execução dos serviços**, emissão correta da Nota fiscal, visto do fiscal do contrato e aceite da contabilidade. Notas emitidas com erros serão devolvidas e o prazo será reiniciado.

e- A **CONTRATADA** se responsabiliza por manter no local, uma pessoa responsável pelas tratativas necessárias para o cumprimento do objeto.

2.5- DAS ESPECIFICAÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA TÉCNICAS DO SOM, ILUMINAÇÃO, PERIFÉRICOS

2.5.1- DA EQUIPE TÉCNICA:

- 01- Técnico para P.A
- 01- Técnico de Iluminação
- 01- Técnico de Monitor

2.5.2- EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW (P.A).

Console Mix: Avid, mínimo 3 DSP. Mix Rack, SC-48 e D-Show, PM5D RH. Vi-3000

01 – Multicabo de 56 vias com spliter PA/MONITOR

01 – Multicabo de 12 vias para PA drive

01 – Luminária para Console

01 – Sistema de comunicação entre House Mix e Monitor.

01 - Sistema de P.A. estéreo LR compatível com o local do evento.

OBS. Sub do Sistema Separado e deve ser gerenciado via Matrix.

- Caso o espaço para o público ultrapasse a distância coberta pelo P.A. principal, a empresa deverá dispor de um sistema de Delay.

- Processadores Gerenciadores de Sistema desbloqueado e compatível com sistema de P.A. Caso ocorra perda na propagação do som na cobertura das laterais, a empresa deverá ter montado um sistema de Out Fill. Caso os lados do PA estejam muito distantes, não cobrindo satisfatoriamente os primeiros metros em frente ao palco, deverá ser montado um sistema de Front Fill.

2.5.3- EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW (MONITOR).

- MIX (PM5D RH). **OBS:** Mix 24 AUXILIARES, SIDE no MATRIX 3 e 4, CUE Estéreo no MATRIX 1 e 2, 6 saídas via Matrix.

- MIX DO MONITOR 32 SAÍDAS. (**OBS.** Poderá ser superior, mas Não poderá ser inferior)

01 – Luminária para Console.

01 – Processador Stereo para Side Fill de acordo com o sistema utilizado.

02 – Side Fill (Duplo e em Stereo) ativo, compatível ao palco com drivers de primeira linha (JBL, B&C, RCF, Eighteen): Nexo, Meyer, Turbo Sound, FZ, Attack, JBL, EAW. Side com SPL entre 108 à 115 Decibéis sem distorção . **OBS** : Não é aceito Side Modelo Slim e Taigar modelo L-1 .

01 – Sistema de comunicação Monitor e P.A (INDISPENSÁVEL).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

2.5.4- EQUIPAMENTOS PARA PERFORME DO DJ:

Formatos de ficheiros de música suportados

- AAC
- MP3
- WAV
- AIFF

Sistemas de ficheiros

- FAT
- FAT32
- HFS+

Software incluído rekordbox

Gravação por USB

Controlo MIDI

Plug and Play

Auto Standby

Acessórios

- XDJ-RR
- Cabo de alimentação
- Adaptador AC
- Cabo USB

Controle do desempenho:

Canais: 2

Controlo de deck: 2

Sound Color FX:

- Dub Echo
- Pitch
- Noise
- Filter

Beat FX:

- Echo
- Reverb
- Flanger

Hot Cues: 8 por deck

Beat Loop

Beat Jump

Slip Loop

Beat Sync

Quantize

WaveZoom

Loop manual

Mix

Ligação para microfone:

- XLR
- Jack TRS de 1/4 pol.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Equalizador do microfone: 2 band

Sobreposição de vozes: Interruptor de três posições

Terminais:

Entradas:

- 1 AUX (RCA)
- 1 MIC (jack XLR & TRS de 1/4 polegadas)

Saídas:

- 1 MASTER (XLR)
- 1 MASTER (RCA)
- 2 MONITORES DE AUSCULTADORES (jack phone estéreo de 1/4 polegadas, mini-jack estéreo de 3,5 mm).

USB:

- 2 portas USB A
- 1 porta USB B

22

3- Justificativa da necessidade

O município de São Francisco é uma cidade pequena que não dispõe de atividades culturais privadas, cinema, teatro, Casa de Shows e nem Bares com música ao vivo. A população só tem acesso aos eventos de cultura e lazer disponibilizados em Praça Pública, organizados pela Prefeitura, com acesso livre ao público.

Nesse sentido, a administração se esforça para suprir essa necessidade da população, resgatando e promovendo eventos em Praça, a qual possui espaço físico adequado para a realização de eventos públicos como o Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, Aniversário da cidade, Festa Junina, Festa do Peão, Festival de Violeiros, Dias das Crianças, Inauguração das Luzes Natalinas, Natal e Réveillon, dentre outras menores, efetivamente executadas dentro da área Social, de Esporte e do Fundo Social.

Não obstante, a realização de eventos culturais fomenta o comércio local, incentivando sua economia.

Desta forma, requer a Contratação do Show de DJ, incluindo todos os equipamentos de som, luz, periféricos e equipe técnica necessários para sua performance, com duração de 04 (quatro) horas, com início previsto para 01h00 min. do dia 05 de maio de 2024.

Os equipamentos, exceto a mesa de mixagem, **deverão estar instalados e disponíveis para uso da administração, a partir das 20:00 horas do dia 04 de maio de 2024.**

4- Local de execução e duração do evento

4.1-O Evento será realizado na Praça da Igreja Matriz no dia 05 (cinco) de maio de 2024, com início previsto para as 01h00min, com duração de 04 (quatro) horas.

4.2-Os equipamentos de som deverão ser instalados e previamente testados pela equipe técnica da empresa contratada, estando disponíveis para uso da Administração a partir das 20h:00min horas do dia 04 de maio de 2024.

4.3-O transporte, instalação, bem como a manutenção dos equipamentos de som, iluminação e mesa de mixagem, com disponibilidade presencial, no local, da equipe técnica responsável, e suas devidas desinstalações deverá ocorrer pós-evento, será de responsabilidade da Empresa contratada.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

As taxas, tributos, impostos e INSS inerentes à execução da prestação dos serviços de Som e iluminação com disponibilidade presencial no local da equipe técnica responsável, serão de responsabilidade da contratada.

O transporte, estadia, alimentação do pessoal técnico e da DJ disponibilizado para a execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

5-Público Alvo

Toda população e visitantes do município.

6- Valor previsto estimado:

R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

7- Critérios de Julgamento:

Menor Preço Global- com fornecimento de DJ, com atestado de capacidade técnica, Som, iluminação, mesa de mixagem e equipe técnica.

8- Forma de pagamento

No **primeiro dia útil**, após completa e efetiva execução do serviço, a correta emissão da Nota Fiscal, atestada pelo Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de São Francisco, na pessoa do Diretor, Sr. Luciano Fernando Giacometi e aceita pelo Setor de Contabilidade.

9- Sanções

Conforme descrito na Lei 14.133/21.

10- Unidade requisitante

Departamento Municipal de Cultura

11- Da Reserva Orçamentária:

SETOR DE CULTURA:

020408- Setor de Cultura, Lazer e Esporte

13- Cultura

13 392- Difusão Cultural

13 392 0020- Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 0000- Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

12-Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Luciano Fernando Giacometi.

São Francisco, 24 de abril de 2024.

Luciano Fernando Giacometi
Diretor do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 30/2024

DISPENSA Nº 17/2024

OBJETO: “Contratação de Empresa do ramo, para a disponibilização de **SHOW ARTÍSTICO DE DJ de renome regional, repertório eclético**, que atenda os gostos culturais musicais dos munícipes de todas as faixas etárias, incluindo todos os equipamentos de **SOM, LUZ, PERIFÉRICOS, CONSOLE DE MIXAGEM e EQUIPE TÉCNICA** necessários para a sua apresentação de **04 (quatro) horas, no dia 05 de maio de 2024**, a partir da 01h:00min (uma hora), no evento em comemoração aos 66 anos de São Francisco, a ser realizado na Praça da Igreja Matriz, conforme as especificações técnicas determinadas no Termo de Referência, anexado pelo Setor de Cultura.”

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 30/2024

DISPENSA Nº 17/2024

OBJETO: “Contratação de Empresa do ramo, para a disponibilização de **SHOW ARTÍSTICO DE DJ de renome regional, repertório eclético**, que atenda os gostos culturais musicais dos munícipes de todas as faixas etárias, incluindo todos os equipamentos de **SOM, LUZ, PERIFÉRICOS, CONSOLE DE MIXAGEM e EQUIPE TÉCNICA** necessários para a sua apresentação de **04 (quatro) horas, no dia 05 de maio de 2024**, a partir da 01h:00min (uma hora), no evento em comemoração aos 66 anos de São Francisco, a ser realizado na Praça da Igreja Matriz, conforme as especificações técnicas determinadas no Termo de Referência, anexado pelo Setor de Cultura.”

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso
- j. se responsabiliza pela entrega e fornecimento, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]